



DECRETO N° 132/2024

ALTERA O § 1° DO ART. 8° DO DECRETO 103 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE AMBULANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1° Altera o § 1° do artigo 8° do decreto 103 de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre o licenciamento das atividades temporárias de ambulantes e prestadores de serviços temporários.

Art. 8° [...].

§ 1° - A estrutura de madeira (Deck), para instalação do quiosque, poderá ser até: 6,00 x 5,00=30M².

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 27 de novembro de 2024.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal